PORTARIA N° 07 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA AS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E MUDANÇAS DE CAVALETES DE COMPETÊNCIA DO SAMAE.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, e §1° do artigo 30 do Regulamento do SAMAE,

CONSIDERANDO a necessidade de se combater as perdas aparentes e não-aparentes do sistema público de distribuição de água potável, estabelecidas no padrão mundial de controle de perdas hídricas;

CONSIDERANDO que a correta apuração dos volumes consumidos pelos usuários é obrigatória para identificação dos índices de perdas, uma vez que seu principal indicador é a relação entre o volume disponibilizado e o volume faturado;

CONSIDERANDO que a redução das perdas é benéfica, uma vez que diminui os custos de produção mediante redução do consumo de energia, de produtos químicos e outros;

CONSIDERANDO que as perdas são reduzidas através do acesso sistemático e integral dos servidores do SAMAE à ligação de água e ao hidrômetro, evitando-se assim diversos problemas, como a impossibilidade da coleta da leitura real, falta de manutenção em hidrômetros danificados e parados, fraudes em hidrômetros, ligações clandestinas ou não cadastradas e outras;

CONSIDERANDO a segurança do usuário do serviço público, observando que o acesso externo ao hidrômetro previne a entrada de estranhos ao imóvel, reduzindo o risco de sinistros e delitos ocasionados por pessoas que possa ilegalmente se passar por servidores da Autarquia;

CONSIDERANDO a diminuição do tempo de execução das ligações de água e da coleta da leitura mensal pelos serviços prestado pelo SAMAE;

CONSIDERANDO as determinações dos dispositivos legais da Portaria 246 do INMETRO e assim garantindo a qualidade da apuração de consumo;

CONSIDERANDO o número de imóveis do município que não há acesso externo ao cavalete ou medidor, gerando dificuldades para manutenção e acúmulos de cobrança, situação que se agrava nos casos de imóveis desocupados;

CONSIDERANDO o zelo pela segurança dos fiscais e leituristas e demais servidores do SAMAE, evitando-se que sejam atacados por cães, pois não precisarão mais adentrar no imóvel;

CONSIDERANDO que os novos padrões de ligação de água do SAMAE, com a unidade de medição dentro de uma caixa padronizada, visam à melhoria e maior durabilidade dos materiais utilizados, a redução de incidência de vazamentos e eventuais danos; e

CONSIDERANDO que o combate às fraudes e/ou perdas, promovem a emissão cada vez mais eficiente de contas justas, onde todos os usuários do sistema têm sua cobrança realizada sobre o volume de água que realmente consumirem,

RESOLVE:

Art. 1°. As novas ligações de água, remoções, mudanças de cavalete, ligações cortadas em decorrência de confirmação de fraude no sistema de abastecimento e medição, imóveis com constatada dificuldade para acesso e/ou leitura e imóveis cujo acesso é impedido pelo usuário por qualquer motivo, deverão ser padronizadas nos moldes desta Portaria, que consiste na implantação pelo usuário de padrão de ligação com Caixa de Proteção de Hidrômetro na divisa frontal ou lateral de seu lote com acesso externo, de acordo com o detalhamento realizado nos artigos seguintes.

Art. 2°. A ligação padrão do SAMAE deverá ser procedida das formas a seguir:

I – Para ligação de ½” (meia polegada) com medidor único, deverá ser procedida a execução de mureta em alvenaria com largura mínima de 0,80 e altura mínima de 1,10 metros para acomodar caixa padrão de proteção de hidrômetro, fabricada em pedra ardósia nas medidas internas de 40 cm de largura, 30 cm de altura e profundidade de 14 cm,

grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre, respeitando a altura de 70 cm da face inferior da caixa até a calçada/passeio. Deverá possuir caixa de passagem na parte inferior da mureta com tubo camisa 75 mm estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. Aceitar-se-á caixa padrão de proteção de hidrômetro fabricada com outro material e outras medidas aproximadas, desde que devidamente homologados pelo SAMAE. A caixa padrão poderás ser encontrada em comércio local. *(Vide Anexo 1)*

II – Para ligação de ½" (meia polegada) com medidor único, com opção ao *Inciso I*, poderá ser adquirida no comércio local, a unidade monobloco padrão de hidrômetro em concreto nas medidas de 140 cm de altura sendo 35 na forma de pilaretes para a concretagem, 60 cm de largura e 17 cm de espessura, dotado de nicho especifico para acomodação de hidrômetro nas medidas internas de 40 cm de largura, 30 cm de altura e profundidade de 14 cm respeitando a altura de 70 cm da face inferior do nicho até a calçada/passeio, grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre. Deverá possuir caixa de passagem na parte inferior da mureta com tubo camisa 75 mm estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. *(Vide Anexo 2a)*

III – Em caso de ligação de ½" (meia polegada) de até 3 (três) unidades consumidoras no mesmo terreno deverá ser executada a mureta em alvenaria com caixas lado a lado, obedecendo as dimensões do item I com a opção de utilização de apenas uma caixa de passagem na parte inferior da mureta, mantendo-a de forma centralizada, com tubo camisa 75 mm para cada unidade estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. Em outra opção, desde que disponível no comércio local e com autorização expressa do setor de Engenharia do SAMAE poderá ser utilizada caixa padrão em pedra ardósia para 2 (dois) hidrômetros nas medidas mínimas internas de 40 cm de largura, 37 cm de altura e profundidade de 14 cm e 3 (três) hidrômetros nas medidas mínimas internas de 40 cm de largura, 47 cm de altura e profundidade de 14 cm, grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre, respeitando a altura de 70 cm da face inferior da caixa até a calçada/passeio. Aceitar-se-á caixa padrão de proteção de hidrômetro para 2 (dois) e 3 (três) medidores fabricada com outro material e outras medidas aproximadas, desde que devidamente homologados pelo SAMAE. *(Vide Anexos 3a, 3b, 3c e 3d)* Desde que respeitado as condições técnicas do inciso II e considerações acima será admitido para até 2 hidrômetros a ligação em unidade monobloco padrão homologada pelo SAMAE. *(Vide Anexo 2b)*

IV – Em caso de ligação de ½” (meia polegada) acima de 3 (três) unidades consumidoras no mesmo terreno deverá ser procedida a execução de painel de medição com nicho para acomodação de hidrômetros nas medidas de 50 cm de largura, profundidade de 14cm e altura máxima de 110 cm, contando-se 20 cm para alocação do primeiro hidrômetro e 15 cm para cada hidrômetro subsequente até totalizar 6 (seis) medidores que será o máximo liberado por coluna. Em número maior que 6 hidrômetros, deverão ser executado mais colunas, devendo-se equiparar o número de hidrômetros por coluna, onde cada coluna possuirá alimentação de 1” (uma polegada) independente. Cada alimentação, deverá possuir caixa de passagem na parte inferior da mureta com tubo camisa 75 mm estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. O nicho deverá possuir grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre ou similar em alumínio, respeitando a altura de 50 cm da face inferior do nicho até a calçada/passeio. *(Vide Anexo 4)*

V – Em caso de ligação de hidrômetro de 1” (uma polegada) deverá ser procedida a execução de mureta em alvenaria com nicho para acomodação de hidrômetro, nas medidas internas de 70 cm de largura, 55 cm de altura e profundidade de 20 cm com grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre ou similar em alumínio, respeitando a altura de 50 cm da face inferior da nicho até a calçada/passeio. Deverá possuir caixa de passagem na parte inferior da mureta com tubo camisa 75 mm estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. *(Vide Anexo 5)*

VI – Em caso de ligação de hidrômetro de 2” (duas polegadas) deverá ser procedida a execução de mureta em alvenaria com nicho para acomodação de hidrômetro, nas medidas internas de 100 cm de largura, 75 cm de altura e profundidade de 25 cm com grade de proteção de malha no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 cm (cinco) em ferro galvanizado e espessura mínima de arame de 2,5 mm com aba metálica para lacre ou similar em alumínio, respeitando a altura de 50 cm da face inferior da nicho até a calçada/passeio. Deverá possuir caixa de passagem na parte inferior da mureta com tubo camisa 75 mm estendendo-se até a caixa padrão e também até o limite do meio fio da via quando existir. *(Vide Anexo 6)*

VII – A mureta deverá ser livre de acesso para facilitar a leitura e permitir que a unidade(s) de medição(ões) fique(m) com a frente voltada para a rua, podendo em alguns casos ficar na parte lateral do terreno quando avalizada pelo fiscal do SAMAE.

VIII – A caixa de passagem deverá ser pré-fabricada em concreto ou alvenaria de tijolos com as dimensões internas mínimas de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento e profundidade de 30 cm, com tampa de fechamento em concreto armado em espessura de 5 cm. A caixa de passagem servirá para fazer a ligação do tubo camisa 75 mm em PVC que sairá da caixa de proteção de hidrômetro até o meio fio da via. Servirá também como local de inspeção do SAMAE para trocas de ramal e averiguação de eventuais ligações clandestinas. *(Vide Anexo 7)*

IX – O proprietário, para seu uso, deverá instalar na tubulação que sai de cada medidor (hidrômetro) e segue para o abastecimento predial, um registro plástico do tipo pressão ou esfera com acesso pela parte interna da mureta (lado do proprietário) para fechamento quando necessário, considerando que o registro do cavalete é de uso exclusivo do SAMAE.

X – Em caso especial de instalação de padrão em edificações existentes, onde a fundação do muro ou da edificação impedir a instalação de tubo camisa 75 mm, caberá avaliação técnica da fiscalização ou engenharia a fim de reduzir o diâmetro do tubo camisa para 50 mm.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização de outra caixa senão, as homologadas pelo SAMAE conforme descrição do inciso I do artigo 2° deste regulamento.

Art. 3°. Fica vedada a instalação hidráulica de qualquer imóvel, por qualquer profissional e/ou empresa contratada pelo SAMAE para execução de ligações, sem que haja o fiel cumprimento do disposto neste regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste regulamento pelos servidores do SAMAE constitui infração funcional, passível de punição nos termos da Lei.

Art. 4°. Nos casos de requerimento elaborado pelo usuário de simples substituição do cavalete existente pela caixa de proteção de hidrômetro, sem necessidade de mudança de ligação, será utilizada a mesma norma acima exposta e cobrado o custo correspondente à padronização.

Art. 5°. Os casos que apresentarem situações excepcionais deverão ser remetidos à Diretoria competente e à Consultoria Jurídica do SAMAE, para a manifestação pertinente e decisão do Diretor-Presidente.

Art. 6°. As solicitações efetuadas de ligação de água a partir da publicação desta Portaria deverão seguir os termos nela descritos.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2022.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

1 MEDIDOR

Anexo 1

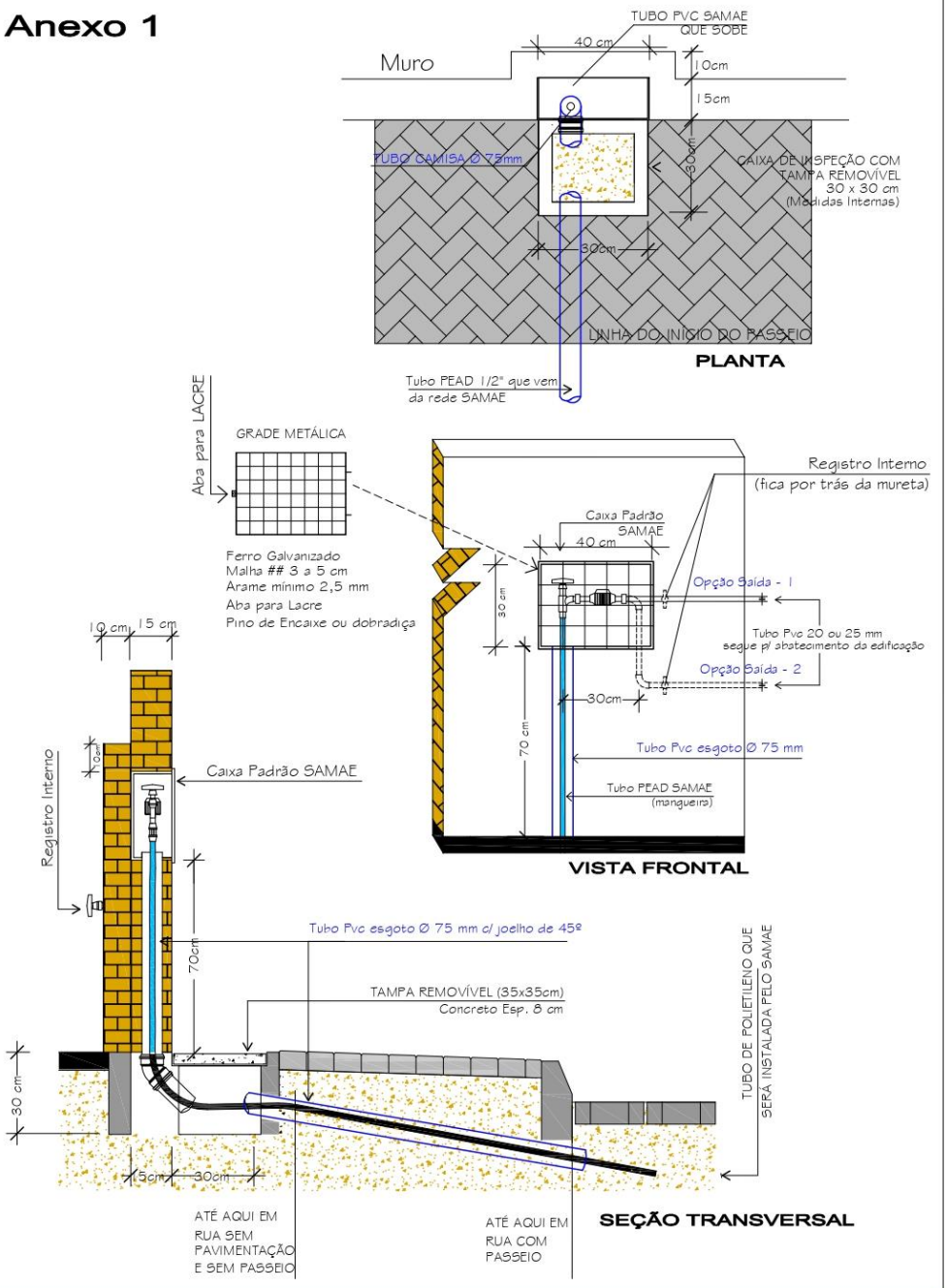

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

1 MEDIDOR

Anexo 2

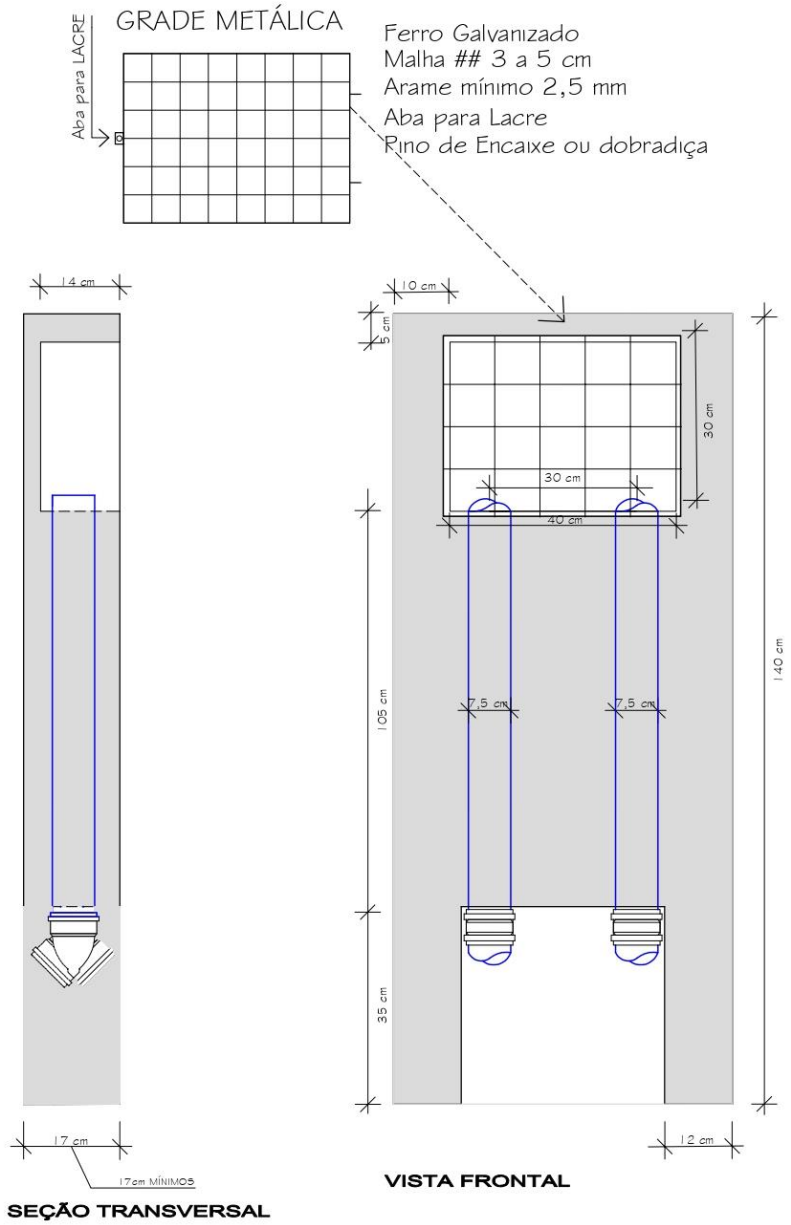

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

2 MEDIDORES LADO A LADO

Anexo 3a

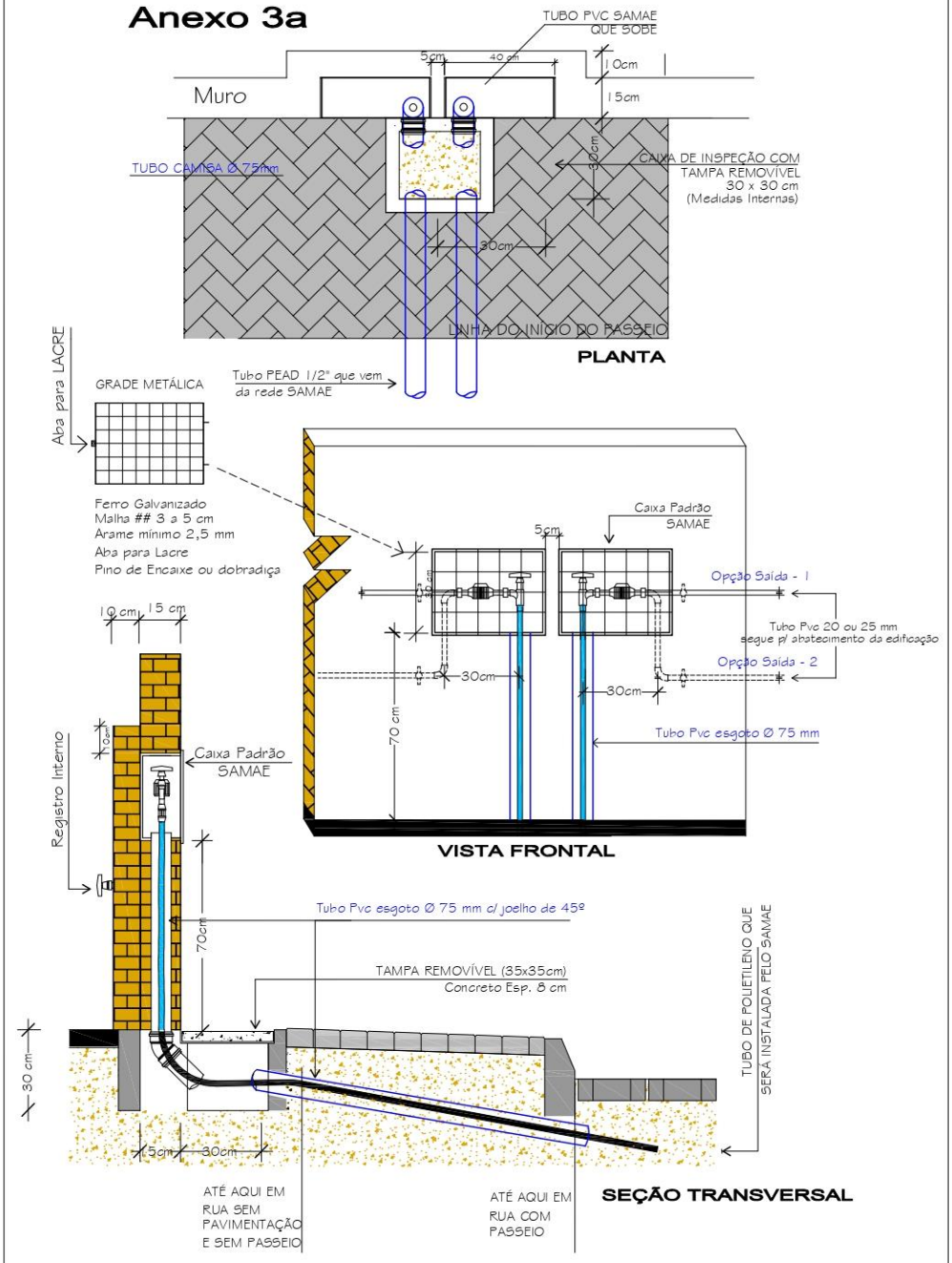

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

3 MEDIDORES LADO A LADO

Anexo 3b

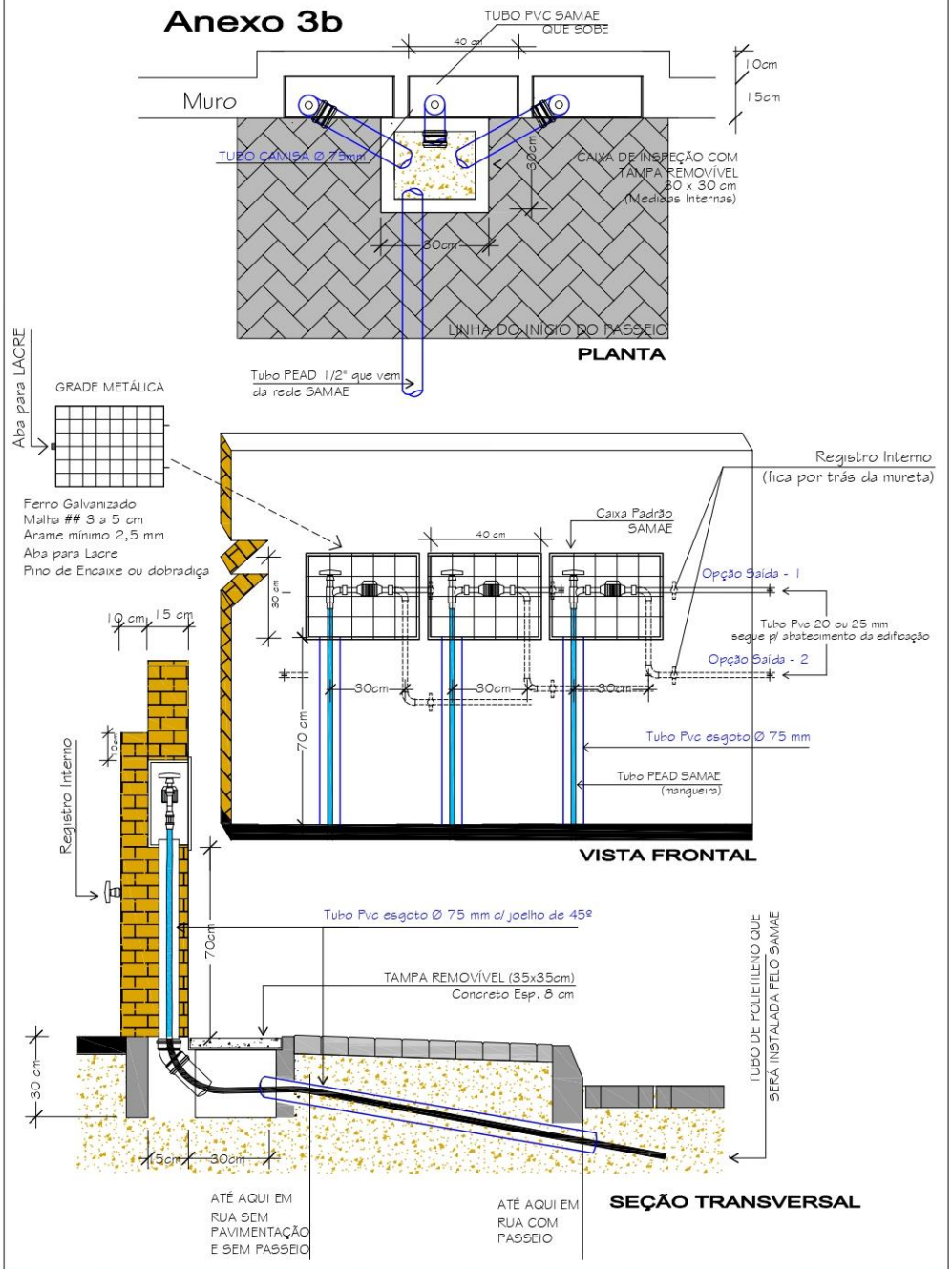

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

2 MEDIDORES EM CAIXA ÚNICA

(SÓ PODERÁ SER EXECUTADA COM AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA DO SAMAE)

Anexo 3c

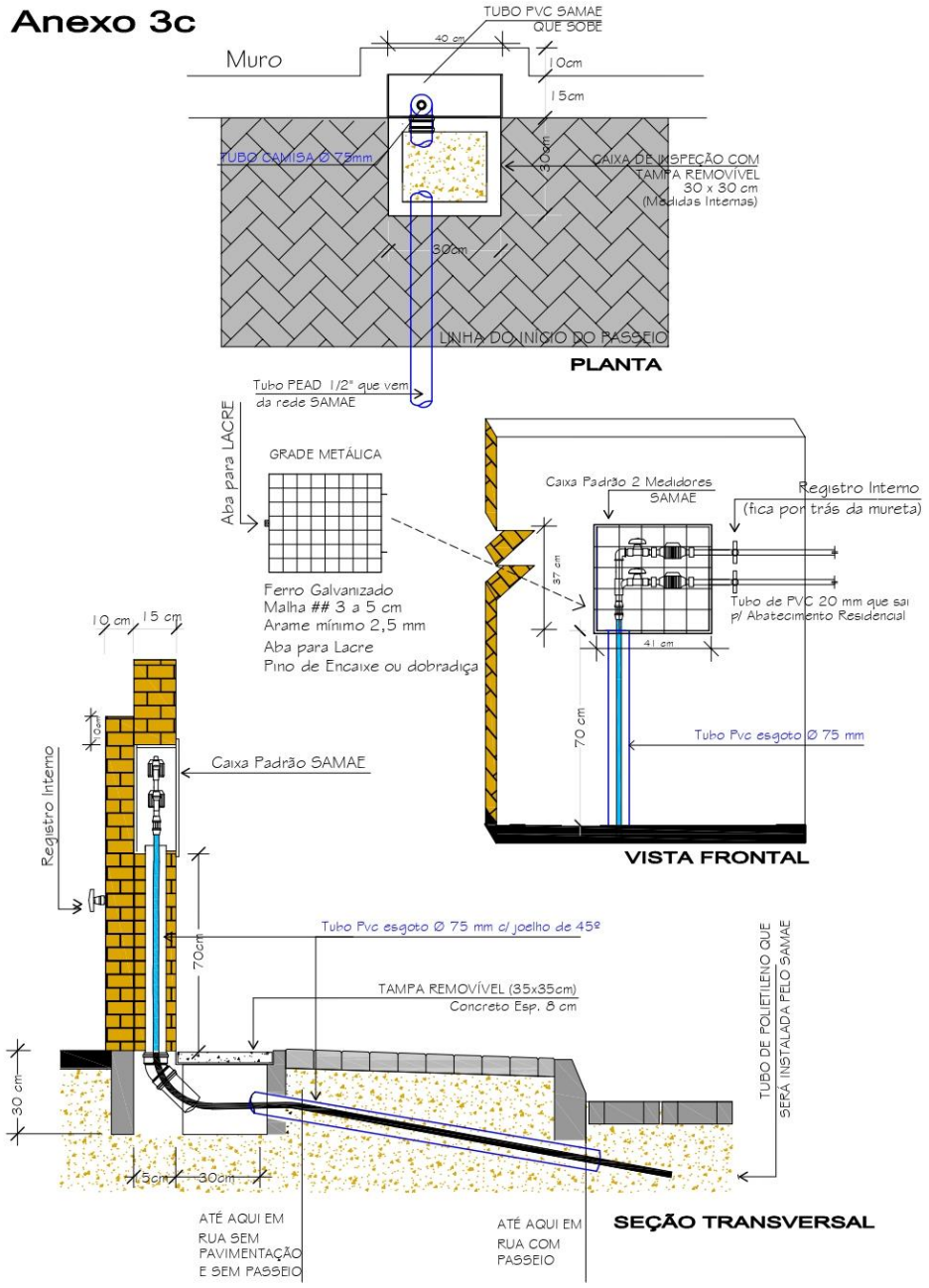

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA 1/2"

PAINEL DE MEDIÇÃO

Anexo 4

MÁXIMO 6 HIDRÔMETROS POR COLUNA
MÍNIMO 4 HIDRÔMETROS

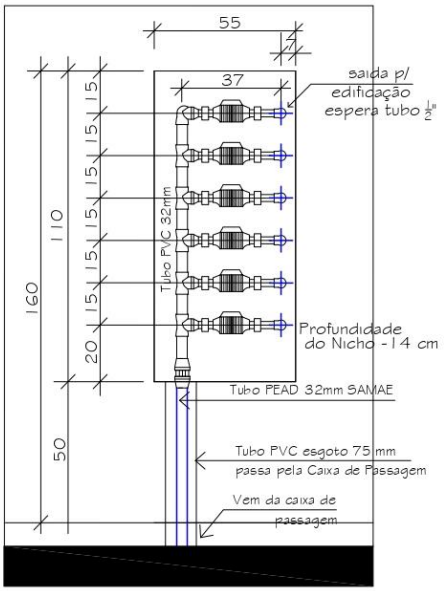

VISTA FRONTAL PAINEL

GRADE METÁLICA

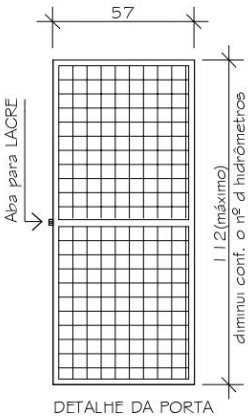

DETALHE DA PORTA DE PROTEÇÃO

Quadro em cantoneira em ferro galvanizado 2cm
c/ tela galvanizada malha #3 a 5cm - Arame mínimo 2,5 mm
Sistema de dobradiça
Obs: Poderá ser feito de forma em alumínio.

OBS: DETALHE ILUSTRATIVO PARA 6 HIDRÔMETROS
PARA 5 HIDRÔMETROS DIMINUIR 15 cm DA ALTURA FINAL
PARA 4 HIDRÔMETROS DIMINUIR 30 cm DA ALTURA FINAL

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Departamento de Engenharia
R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

ENTRADA PADRÃO DE ÁGUA - 2"

Anexo 6

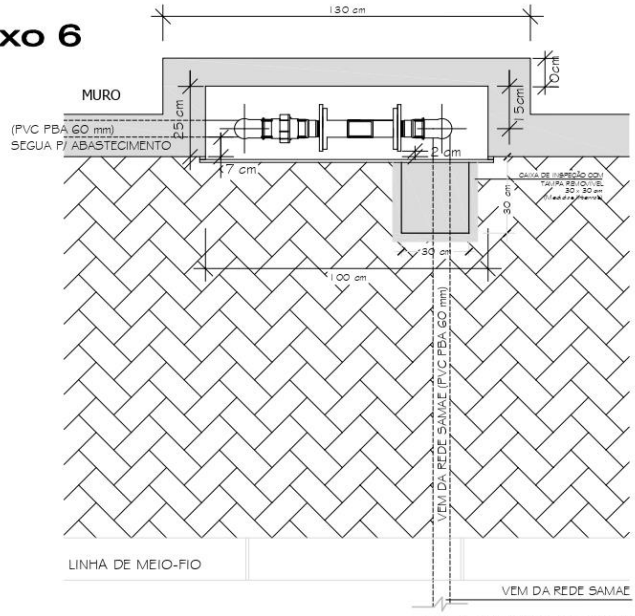

VISTA SUPERIOR DO MURO/PAREDE E CAIXA DE INSPEÇÃO

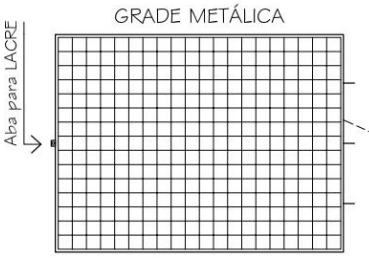

Quadro em cantoneira em
ferro galvanizado 2cm
c/ tela galvanizada malha
#3 a 5cm - Arame mínimo 2,5 mm
Aba para Lacre
Pino de Encaixe ou dobradiça

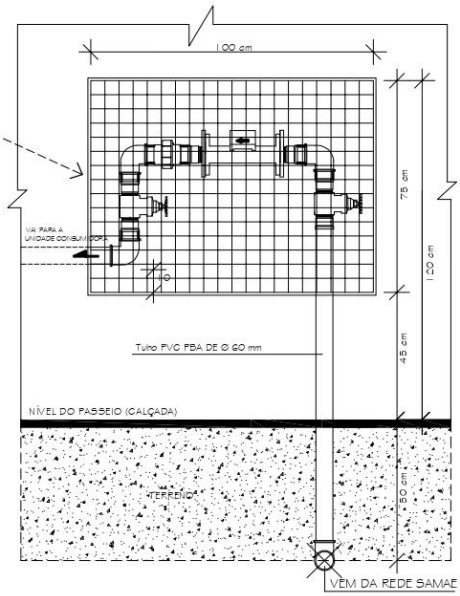

VISTA FRONTAL DO MURO/PAREDE

OBSERVAÇÃO:

NÃO EXISTE CAIXA PADRÃO.
DEVERÁ SER FEITO UM NICHO NA ALVENARIA COM PROFUNDIDADE DE 25 CM EM MEDIDAS DE 120x75 CM, RESPEITANDO AS MEDIDAS DE PROJETO.
DEVERÁ SER FEITA GRADE EM TELA COM MALHA MÍNIMA DE 3 OU 5 CM OU SIMILAR EM ALUMÍNIO.
DEVERÁ POSSUIR TB CAIXA DE PASSAGEM PADRÃO
OBS: NÃO PRECISA TUBO CAMISA POIS O TUBO DE 60 mm PODE SER FIXADO NA ALVERIA.

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Departamento de Engenharia
R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155

CAIXA DE PASSAGEM

Anexo 7

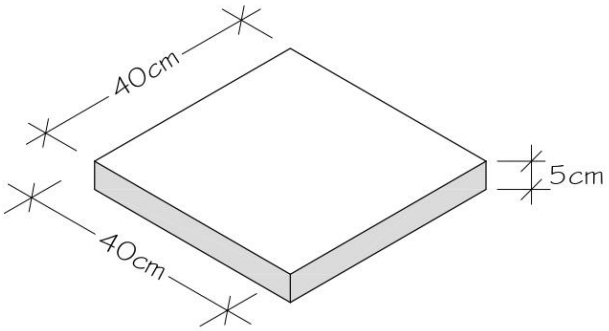

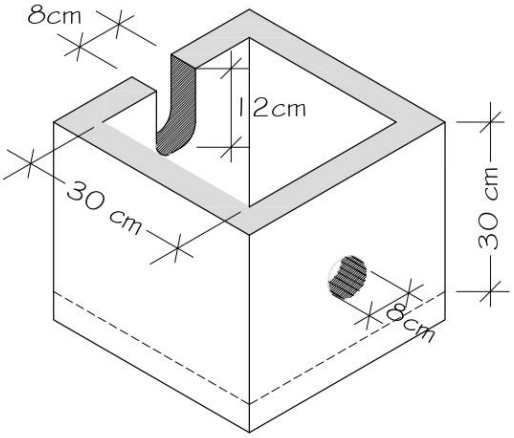

OBSERVAÇÃO:

A CAIXA PODERÁ SER EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA OU ALVENARIA EXECUTADA "IN LOCO" DESDE QUE RESPEITANDO AS MEDIDAS INTERNAS .

A TAMPA DEVERÁ SER EM CONCRETO ARMADO POIS FICARÁ APARENTE NO PASSEIO PARA ACESSO DO SAMAE.

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Engenharia

R. João Viêira, 189 - Santa Terezinha - Gaspar/SC - Tel/Fax: (47) 3332-1155